



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 304/2021

Designa Gestor Fiscal e Suplente para o contrato nº05/2021 referente ao processo nº037/2021- Contratação de profissional ou empresa na área de avaliação de imóveis urbanos do Coren-MT.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN/MT no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei nº. 5.905/73 e art. 42 do Regimento Interno do Coren/MT.

CONSIDERANDO o Memorando Nº. 502/2021/SLC/COREN-MT, do dia 01 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Processo nº. 037/2021- Contratação de profissional ou empresa na área de avaliação de imóveis urbanos, para prestar serviço de perícia e elaboração de laudo de avaliação com objetivo de estabelecer valor de mercado para venda ou permuta dos imóveis pertencentes ao Coren-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, pertinente à designação de Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público;

Resolve:

Art.1º. – Designar os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal e Suplente do contrato nº05/2021 do processo 037/2021 - Contratação de profissional ou empresa na área de avaliação de imóveis urbanos, para prestar serviço de perícia e elaboração de laudo de avaliação com objetivo de estabelecer valor de mercado para venda ou permuta dos imóveis pertencentes ao Coren-MT, com vigência a partir da publicação no diário oficial da união-DOU.

- Edilson Lauro dos Santos Sousa– Titular.
- Felipe Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira – Suplente

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal do Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço, devendo apresentar, quando solicitado pela



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Art.3º. – É dever do gestor fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feita de forma efetiva e eficiente,cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 08 de dezembro de 2021.

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente